



GOVERDO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – S EAD

ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 016

A fiscalização dos contratos administrativos cabe aos servidores dos quadros efetivo, comissionado ou temporário do Estado, o que não obsta a contratação de serviços dessa natureza para o gerenciamento contratual e do objeto.

Precedentes:

Pareceres:

Parecer nº 046/2012-PGE.

Manifestação nº 144/2017-PGE.

Legislação:

Lei federal nº 8.666/1993, art. 58, III c/c art. 67.

Jurisprudência:

TCU, Acórdão nº 1.930/2006.

TCU, acórdão nº 140/2007.